

## **Participação Feminina Na Política E Violência Política De Gênero: A Democracia Brasileira Em Gangorra**

### *Female Participation In Politics And Gender Political Violence: Brazilian Democracy In Seesaw*

*Raquel Fabiana Lopes Sparemberger<sup>1</sup>  
Daniela Simões Azzolin<sup>2</sup>  
Rafaela Isler da Costa<sup>3</sup>  
Kariza Dias Lopes<sup>4</sup>*

- 
- 1 Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande e professora do Curso de graduação em Direito e do Mestrado em Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná.
  - 2 Mestra em Direito e Justiça Social pela FURG. Pós-Graduada em Advocacia Feminista e Direitos das Mulheres pela Legale. Pós-Graduada em Direito de Família e Sucessões pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Graduada em Direito pela Universidade Franciscana (UFN). Advogada.
  - 3 Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestra em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), com bolsa CAPES e período de mobilidade internacional na Universidad Nacional de Rosario/Argentina. Pesquisadora em Direitos Humanos. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (UCPEL). Advogada. Especialista em Criminologia (Gran), Direito Público (LEGALE), Direito Empresarial (LEGALE) e Direito Tributário (Damásio).
  - 4 Mestra em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio

**Resumo:** Este estudo explora a relação entre a participação feminina na política e a violência política de gênero, analisando como esses fatores influenciam a solidez democrática no Brasil. O trabalho, de caráter descritivo, tem método de pesquisa bibliográfico e documental, utiliza técnicas de coleta de pesquisa bibliográfica e análise de conteúdo e adota técnica de análise qualitativa. Assim, verificou-se a importância da participação das mulheres na política - bem como de demais grupos, em um processo de espelhamento da sociedade plural - como fator primordial para a estabilidade da democracia. O estudo revela que a maior inclusão de mulheres em espaços políticos fortalece a democracia, enquanto a violência política de gênero enfraquece esse progresso, gerando um efeito de "gangorra". Por meio da análise de dados e teorias existentes, são discutidas as barreiras enfrentadas por mulheres que "transgridem" os papéis de gênero sociais ao adentrar o território político e como tais desafios obstaculizam uma democracia plena e igualitária.

**Palavras-Chave:** Política; Mulheres; Participação; Violência; Democracia.

**Abstract:** This paper explores the relationship between female participation in politics and gender-based political violence, analyzing how these factors influence democratic solidity in Brazil. The study has a descriptive character and it was used bibliographical and documental research methods. The collection technique is bibliographic and the analysis technique is qualitative. . Thus, the importance of women's

---

Grande - FURG. Pós-graduada em Direito Processual Civil pela Legale. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Pesquisadora no Laboratório de Pesquisas em Política e Direito do Mar (LABMAR - FURG). Advogada.

participation in politics - as well as that of other groups, in a process of mirroring a plural society - was verified as a fundamental factor for the stability of democracy. The study reveals that the greater inclusion of women in political spaces strengthens democracy, while gender-based political violence weakens this progress, generating a “seesaw” effect. Through the analysis of existing data and theories, the barriers faced by women who “transgress” social gender roles when entering the political territory are discussed, and how such challenges hinder a full and egalitarian democracy.

**Keywords:** Politics; Women; Participation; Violence; Democracy.

## 1. Introdução

A pesquisa parte do seguinte problema central: de que forma a presença das mulheres nos espaços políticos e as práticas discriminatórias que elas enfrentam influenciam a estabilidade democrática? O Brasil, um dos países com maior número de eleitores do sexo feminino, ainda apresenta uma sub-representação significativa das mulheres em cargos eletivos. Dados recentes indicam que, embora as mulheres constituam mais de 50% do eleitorado, sua presença em espaços de decisão política permanece muito aquém do desejável.

Além da sub-representação, a realidade política brasileira é marcada pela violência política de gênero, que se manifesta de diversas formas, desde discriminações sutis até agressões explícitas. Nesse contexto, a sub-representação feminina e a violência política de gênero resultam em um déficit democrático, pois restringem a diversidade de vozes nos processos de tomada de decisão e perpetuam desigualdades de poder.

Com base no exposto, o trabalho justifica-se pelos inúmeros desafios que limitam a participação política das mulheres, sejam de ordem econômica, social, cultural ou institucional. Apesar de avanços, como o aumento gradual da presença feminina em cargos eletivos, as práticas de violência política de gênero se intensificam na tentativa de barrar esse progresso. A análise concentra-se em discutir como essa violência, ao perpetuar uma lógica excludente, enfraquece o processo democrático, afetando a confiança pública e a legitimidade das instituições.

Pelo método qualitativo de interpretação do conteúdo da pesquisa bibliográfica, buscou-se na literatura o estabelecimento da relação entre gênero, política e democracia. O primeiro capítulo elucida a forma como a participação plural na decisão coletiva anda de mãos dadas com a democracia, em especial no movimento fortalecedor do lastro democrático brasileiro impulsionado pela presença feminina na política. O segundo capítulo, por sua vez, demonstra como o fenômeno da violência política de gênero, ao promover esforços na minimização ou eliminação dos corpos das mulheres do poder Legislativo, leva a democracia junto, em sentido decrescente.

A estabilidade democrática interessa à sociedade em geral, portanto é mister que se investigue as causas que se propõem a esse objetivo e aquelas que o ameaçam, como prestou-se o presente trabalho. Ademais, na perspectiva acadêmica, é imprescindível a ampliação do debate e da pesquisa científica sobre os desafios ao acesso à justiça social, que pressupõe uma igualdade em todos os âmbitos, inclusive o político-partidário.

## **2. Mais Mulheres Na Política: A Democracia Se Fortalece**

Em breve análise, a caminhada histórica das mulheres na política só ocorreu em períodos democráticos. No Brasil, o

ativismo das sufragistas só alcançou seu objetivo em 1932 via Código Eleitoral e, em termos constitucionais, somente em 1934<sup>5</sup>. Até então, as mulheres eram mantidas nas funções de esposas e mães e separadas das funções externas ao domicílio. Com a conquista do voto, as cidadãs empenharam-se na escolha dos representantes, mas poucas eram as candidatas e ainda menos delas eram eleitas<sup>6</sup>.

Durante os regimes ditatoriais brasileiros do século XX, as eleições foram suspensas e o governo ficou nas mãos de um poderio militar hegemonicamente masculino<sup>7</sup> e especialmente cruel com as mulheres<sup>8</sup>. Conforme Souza, “[...] a militarização do Estado masculinizou as instituições e imediatamente expulsou as mulheres de cargos públicos ou de poder”<sup>9</sup>.

A partir daí, a reduzida presença de mulheres na política foi pautada pelos movimentos de mulheres<sup>10</sup>. Não à toa, nesse período o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNMD), do qual participava Lélia Gonzalez, reivindicou por carta aos constituintes a inserção de preceitos a favor da cidadania das mulheres, movimento que ficou conhecido como Lobby do Batom<sup>11</sup>. De destacar que a Assembleia Constituinte era composta de 559 congressistas, dos quais apenas 26 eram mulheres<sup>12</sup>.

---

5 Prá, 2013.

6 Araujo, 2022.

7 No Brasil, as mulheres só puderam participar das Forças Armadas a partir da 2ª Guerra Mundial e, em geral, restritas aos quadros de enfermeiras e cargos ligados ao cuidado e à saúde” (Souza, 2022, p. 30).

8 Souza, 2022.

9 Souza, 2022, p. 30.

10 Prá, 2013.

11 Souza, 2022.

12 Souza, 2022.

Com a redemocratização, entrou em vigor a Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a soberania popular pelo voto universal, direto e secreto, com valor igual para todos, a proteção e promoção da igualdade de gênero, a dignidade e o regime democrático semidireto<sup>13</sup>. Nesse modelo democrático, o povo participa tanto pela escolha de seus representantes quanto pelos instrumentos de participação popular – plebiscitos, referendos, projetos de lei de iniciativa popular, ação popular, audiências públicas e conselhos participativos<sup>14</sup>.

Nesse ponto, Araujo chama atenção ao fato de que, até o presente momento, o plebiscito foi utilizado somente uma vez, em 1993. O referendo, somente em 2005. Para a autora, um aumento na utilização dos plebiscitos e referendos beneficiariam as mulheres e demais grupos sub-representados nas Câmaras, vez que essa participação pública “seria compensada pela sua maioria numérica no eleitorado apto a votar”<sup>15</sup>.

Quanto aos projetos de lei de iniciativa popular, apenas quatro foram aprovados de 1988 até hoje. Segundo Araujo, todos começaram na liderança popular, mas só seguiram em frente porque foram “adotados” por parlamentares, que assinaram os projetos em substituição as exorbitantes e obsoletas exigências constitucionais<sup>16</sup> do instrumento<sup>17</sup>.

---

13 Araujo, 2022.

14 Araujo, 2022.

15 Araujo, 2022, p. 204.

16 Para ser apresentado à Câmara dos Deputados, um projeto de lei de iniciativa popular precisa ser subscrito por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído em ao menos 5 estados e somando não menos de 0,3% dos eleitores de cada um, conforme art. 13, caput, da Lei nº 9.709/1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal (Brasil, 1998).

17 Araujo, 2022.

Ainda que a legislação permita a participação pública, é omissa sobre paridade de gênero e raça nas deliberações, o que abre brecha para que uma maioria, senão uma totalidade de homens brancos, deliberem sobre “assuntos relacionados à maternidade e primeira infância, saúde reprodutiva da mulher, saúde das pessoas negras, entre outras perspectivas que apenas esses grupos sociais poderiam representar por si mesmos”<sup>18</sup>.

Dessa forma, os mecanismos de participação popular se encontram debilitados e excluem as mulheres dos espaços de debate, restando a elas confiar no exercício da representação direta, o que também não faz brilhar os olhos das comunidades sub-representadas, como é o grupo de mulheres.

A questão é elucidada por Araujo, partindo-se da premissa que, na sociedade ocidental, há prevalência do homem branco e heterossexual nos mandatos eletivos:

[...] é necessário que os grupos sociais cujas perspectivas em regra são excluídas das discussões, quer por constituírem uma minoria, quer em razão de serem social ou economicamente desfavorecidos, sejam reconhecidos em sua situação de desigualdade política e incluídos nos processos comunicativos democráticos sociais, por meio de medidas afirmativas mais efetivas, até mesmo visando democratizar o próprio debate, evitando assim a parcialidade na escolha das prioridades da agenda pública por conta de vivências aparentemente neutras.<sup>19</sup>

A união desse grupo é temporal e estratégica, invocando-se o conceito de gênero para se insurgir ao falso padrão de neutralidade do gênero masculino<sup>20</sup>. A essencialização é pontual, apesar das inúmeras diferenças entre as mulheres em termos de raça, classe, sexualidade, deficiência, religião

---

18 Araujo, 2022, p. 214

19 Araujo, 2022, p. 56.

20 Araujo, 2022.

e outros fatores, é válida como estratégia até que o espaço político seja conquistado com efetividade<sup>21</sup>.

A sub-representação feminina na política é um fenômeno global. No mundo, a média de mulheres nos parlamentos é de 26,9%, conforme dados de 2023 publicados pela Inter-Parliamentary Union (IPU), que monitora a presença da mulher na política em diversos países desde 1995<sup>22</sup>. Segundo a IPU, embora haja desapontamentos, o progresso é notável, principalmente nas américas. No ranking de percentuais de mulheres nos parlamentos, a análise mensal de setembro de 2024 comparou 183 países, dentre os quais figura o Brasil, na posição 134<sup>23</sup>.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) criou o portal TSE Mulheres, voltado à compilação de fatos históricos, dados e projetos que concernem o tema das mulheres na política. O topo da página inicial traz a seguinte frase: “Uma sociedade realmente democrática inclui a participação das mulheres em todas as áreas, inclusive na política.”<sup>24</sup> Logo abaixo, a estatística: o eleitorado brasileiro é composto majoritariamente de pessoas do sexo feminino (52%), mas esse percentual não se traduz no exercício de mandatos: o percentual de candidatas é de 33%; o de eleitas, 15%<sup>25</sup>.

Para o cargo de presidente(a), o Brasil elegeu apenas uma mulher, Dilma Rousseff (2011-2016). Para o cargo de governador(a), nas eleições de 2022, apenas duas mulheres foram eleitas (7,42%), contra uma maioria de 25 homens (92,59%). No mesmo ano, foram eleitas quatro senadoras (15,38%) e 22 senadores (84,62%). Para o cargo de

---

21 Araujo, 2022.

22 IPU, 2023.

23 IPU, 2024.

24 TSE Mulheres, 2024.

25 TSE Mulheres, 2024.

deputado(a) federal, foram eleitas 91 mulheres (17, 74%) e 422 homens (82,26%). No âmbito estadual, foram 186 eleitas (17, 97%) e 849 eleitos (82,03%). O perfil das candidatas em 2022 (cargos das eleições gerais) ainda indicou que quase a metade (45,3%) das candidatas são brancas, enquanto 34,6% são pardas e apenas 18,3% são negras.

Nas eleições municipais de 2024, sites de notícias expõem chamadas elucidativas ao aumento do número de mulheres eleitas em primeiro turno<sup>26</sup>. Elas representaram 15,5% do total, contra 84,5% de homens. Nenhuma nas capitais.

As mulheres estão em evidente desvantagem política, vez que, além de toda a cultura machista que determina o falso pertencimento exclusivo da mulher ao âmbito privado, os homens possuem mais apoio partidário, redes de contato, recursos financeiros, experiência política e o status de pertencimento aos locais de deliberação coletiva, que lhes foi outorgado pelo patriarcado. Além disso, sobre as mulheres recai a dupla jornada de trabalho, pela qual, além do trabalho externo, elas são as principais responsáveis pelas tarefas domésticas e de cuidado, normalmente não remuneradas<sup>27</sup>.

Para Biroli e Miguel, “a ampliação do número de representantes do sexo feminino não guarda relação necessária com uma maior centralidade da pauta do feminismo”<sup>28</sup>, especialmente se essas parlamentares forem oriundas da elite social. Os autores também dizem que um mecanismo mais eficaz para promover atenção aos interesses femininos seria a promoção de modelos de decisão política mais participativos e próximos da vida cotidiana<sup>29</sup>.

---

26 Bischoff, 2024; Costa, 2024; Assunção, 2024.

27 Souza, 2022.

28 Biroli; Miguel, 2014, p. 107.

29 Biroli; Miguel, 2014.

Para essa corrente do pensamento maternal e da política do desvelo, a maior presença feminina na política traria profundo benefício para a justiça social:

Com uma presença feminina mais expressiva nas esferas de poder, haveria o abrandamento do caráter agressivo da atividade política. As mulheres trariam para a política uma valorização da solidariedade e da compaixão, além da busca genuína pela paz, áreas hoje desprezadas nos embates políticos, como amparo social, saúde, educação ou meio ambiente, ganhariam atenção renovada.<sup>30</sup>

Assim, a própria posição da mulher no seio familiar, com o cuidado dos familiares, (principalmente idosos e crianças) em suas mãos, repercute sua direção prioritária para questões de assistência social, família e educação<sup>31</sup>.

De outro lado, Iris Marion Young (2006) leciona que a representação não deve ser pensada como uma relação de identidade, mas como um agrupamento de perspectivas sociais. Patrícia Hill Collins estabelece o laço indissociável entre interseccionalidade e democracia participativa para sucesso de ambos os projetos, os quais dependem da eliminação da desigualdade de poder e das opressões que se entrecruzam<sup>32</sup>.

Para obter paridade política nos mandatos, é preciso eliminar as mencionadas barreiras - para o que Fraser propõe um paradigma tridimensional que consiste em mesclar, na produção política democrática, a pauta identitária dos sujeitos distintos com a eliminação das desigualdades sociais de natureza econômica. Nesse sentido, não bastam as estratégias afirmativas, carece-se de sua combinação com estratégias transformadoras, em um esforço contínuo para minimizar conflitos entre redistribuição e reconhecimento

---

30 Biroli; Miguel, 2014, p. 69.

31 Biroli; Miguel, 2014.

32 Collins, 2019.

por intermédio da representação<sup>33</sup>. Esse reconhecimento seria uma valorização positiva das demandas culturais, do valor e da legitimidade das vivências, crenças e modos de vida diferentes<sup>34</sup>.

Desse modo, não se trata de dar a essa forma de representação uma natureza essencialista, mas de notar a sua decorrência de acepções históricas e multiplicidade de identidades com perspectivas diferentes para levar suas demandas aos espaços de decisão<sup>35</sup>. Afinal, “se uma democracia não é pluralista, é uma ditadura da maioria”<sup>36</sup>.

A base da democracia é igualdade, de maneira que a representação igualitária garante que os anseios e perspectivas das diferentes identidades populacionais sejam consideradas nos atos de decisão coletiva, pondo em prática o “poder do povo”, significado etimológico e simbólico da palavra democracia.

Se o objetivo final for implementar uma agenda política feminista, com visibilidade e projeção de políticas afirmativas que contemplem as interseccionalidades que perpassam os corpos das mulheres individualmente<sup>37</sup>, pode-se dizer que mais mulheres na política incentiva e fortalece a democracia paritária<sup>38</sup>. Assim, mesmo que a “representação substantiva”<sup>39</sup> dos interesses das mulheres não se beneficie da inserção delas na política, a democracia certamente o faz.

Isso porque, na visão de Biroli, Vaggione e Machado, “as abordagens feministas destacaram o fato de que a política

---

33 Fraser, 2006.

34 Fraser, 2006.

35 Araujo, 2022.

36 Segato, 2022, p. 43.

37 Prá, 2013.

38 Prá, 2013.

39 Biroli; Miguel, 2014, P. 107.

não poderia ser isolada das desigualdades sociais”. Assim, o processo eleitoral e a paridade de corpos na política ajudam a democratizar o país<sup>40</sup>. Em resumo:

**A inclusão de mulheres nos processos de tomada de decisão tende a aprimorá-los, e garantir sua participação contribui para a igualdade de gênero, a democracia inclusiva e o desenvolvimento sustentável.** A sub-representação das mulheres na vida política, por outro lado, constitui um déficit democrático que fica evidente na “falta de capacidade dos Estados de enfrentar insegurança permanente em todas as suas dimensões, entre elas a cultura do militarismo e a violência [...]”.<sup>41</sup>

Nos últimos anos, o cenário da sub-representação feminina na política no cenário brasileiro tem ganhado cada vez mais atenção e os índices de ocupação das mulheres em cargos eletivos, embora ainda muito inferiores aos masculinos, só crescem. Dessa maneira, a partir de 2019, principalmente, se altera o contexto político de modo que dois polos opostos coexistem:

[...] de um lado, o avanço do neoconservadorismo no país, associado ao fortalecimento de pautas anti-direitos, tais como o discurso contra a “ideologia de gênero” e a perseguição a defensores e defensoras de direitos humanos; de outro lado, nos apresenta uma ainda incipiente, mas crescente, diversidade de gênero e raça no cenário político. Há um perfil inédito e diverso de candidaturas, com a presença de mais parlamentares mulheres no Congresso Nacional. O aumento de 50% no número de eleitas, que está relacionado à decisão de 2018 do STF sobre o financiamento das candidaturas, ainda que tenha levado mais mulheres de direita, também o fez com mulheres identificadas com pautas feministas e antirracistas à Câmara dos Deputados. De igual maneira, as eleições municipais de 2020 mostraram um contexto excepcional, que alguns estudiosos interpretam como retorno ao centro após um período de guinada à extrema direita. Pela primeira vez, as can-

40 Biroli; Vaggione; Machado, 2020, P. 139.

41 ONU Mulheres; PNUD, 2020, p. 11, grifo nosso.

didaturas transgêneras puderam ter o nome social registrado na urna eletrônica, com base na edição da Resolução nº. 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.<sup>42</sup>

No mesmo sentido, Rita Segato leciona que os avanços sociais e políticos das mulheres geram reações violentas. Para exemplificar, a autora explica que desde a queda do muro de Berlim, no norte global, os movimentos das mulheres, dos negros, dos povos indígenas e dos LGBTQIA+ vêm criando elites que lutam por políticas multiculturais. Porém, segundo a antropóloga, esses movimentos que visavam dismantelar o patriarcado não previram que suas lutas impactariam nas bases do capitalismo<sup>43</sup>.

Dessa forma, Segato explica que houve o cancelamento da agenda multicultural, sendo ativado um forte e agressivo monoteísmo fundamentalista e patriarcal, "(...) que era antes estranho ao espaço latino-americano. Um fundamentalismo belicista, poderíamos dizer, a partir da experiência da 'guerra santa' que as igrejas de origem norte-americana introduziram no Brasil contra as religiões de matriz africana"<sup>44</sup>. Em uma análise das marchas ocorridas no México em defesa da família e contra a suposta ideologia de gênero, Segato afirma que essas têm como origem o cristianismo ultraconservador e que não são espontâneas.

Essa falta de espontaneidade, segundo Segato, se dá em razão de que não podem ser comparados os movimentos reacionários com os feministas. Para a autora, os movimentos conservadores foram criados de forma súbita. Em contraposição, as marchas de mulheres são resultado de décadas de organização com base multidisciplinar. Logo, a rápida ascensão do conservadorismo visa a subordinação das mul-

---

42 Souza, 2022, p. 48.

43 Segato, 2022.

44 Segato, 2022, p. 42

heres e a heteronormatividade, “(...) nos permite supor que é o resultado de uma agenda que facilmente capturou, com consignas morais elementares, uma população que nunca atingiu uma participação política real e cuja consciência não foi trabalhada no período progressista”<sup>45</sup>.

Conforme Biroli, em decorrência desse fenômeno, há um efeito *backlash*, ou seja, uma represália ao alcance feminino dos cargos de poder. Os ensinamentos de Biroli e de Segato se entrelaçam, demonstrando que as inúmeras conquistas dos movimentos sociais feministas geram reações agressivas, que no atual cenário político, são de origem religiosa, capitalista e cis-hetero-patriarcal. Tal desforra se expressa por meio de atos violentos que visam excluir as mulheres do ambiente político, aos quais dá-se o nome de violência política de gênero.

### 3. Violência Política de Gênero: A Democracia Se Fragiliza

O espaço político não foge ao padrão patriarcal de desigualdade nas relações de poder, com subjugamento das mulheres em relação aos homens e padrões sociais culturais masculinos sobre os femininos<sup>46</sup>. Ancorada nas assimetrias das relações de poder, está a violência política de gênero.

A Lei 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, conceitua violência política de gênero como toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher<sup>47</sup>.

---

45 Segato, 2022, p. 43.

46 ONU Mulheres; PNUD; IDEA Internacional, 2021.

47 Brasil, 2021.

Os homens também podem sofrer atos violentos dentro da política, mas esse agir toma formas diferentes quando é direcionado contra as mulheres e, mais especificamente, contra as mulheres por serem mulheres e por estarem na política, com o propósito de que abandonem seus cargos e desistam da trajetória do atuar político<sup>48</sup>.

Isso porque os ataques não são direcionados às ideias políticas das parlamentares, mas sim às características que fogem aos estereótipos e papéis sociais de gênero, como ofensas aos seus corpos, ao seu atuar como mães ou esposas e a outros idealismos de como uma mulher deve se comportar<sup>49</sup>. Por essa razão, Mona Lena Krook e Juliana Restrepo Sanin aduzem que a violência política de gênero é um delito-mensagem, vez que, mesmo ao atacar uma mulher em particular, visa mostrar à toda comunidade feminina que não devem participar, pois também serão “castigadas” por tentarem ascender aos cargos de poder na esfera pública.

Os ataques podem se dar tanto no aspecto físico (desde socos e empurrões até sequestro e assassinato), sexual (investidas indesejadas, toques inapropriados e até estupro), econômico (retenção de valores, negativa de acesso a recursos ou materiais de campanha), psicológico (insultos, ameaças e outros) e simbólico (menosprezo, retratação midiática estereotipada, invisibilização, entre outros)<sup>50</sup>.

Uma mesma ação pode configurar mais de um tipo de violência, ou pode começar de forma mais branda e escalar-se com o tempo, tornando-se cada vez mais perigosa. Assim, além das ameaças mais visíveis e diretas, existem muitas outras, tais como:

Entre as formas de violência - muitas vezes imperceptíveis ou naturalizadas - que as mulheres tendem a sofrer no exercício de seus

---

48 Krook; Restrepo Sanin, 2016.

49 Krook; Restrepo Sanin, 2016.

50 Krook; Restrepo Sanin, 2016.

direitos políticos estão a humilhação e/ou piadas sexualizadas, insultos, ridicularização de sua aparência, comentários sobre sua vida privada, desqualificação de sua imagem, isolamento. Assim, entre muitas outras formas de violência, elas são obrigadas a renunciar quando eleitas ou quando a lista é registrada, são excluídas ou constantemente interrompidas nos debates legislativos - assim como em outras esferas -, não recebem dotações orçamentárias suficientes para suas campanhas eleitorais, lhes é negada a informação necessária para o exercício adequado de seu cargo, lhes é negado acesso à mídia - que tem cobertura desigual em termos de gênero -, não são convidadas para as principais reuniões decisórias e se distorce o conceito de alternância como um exercício compartilhado do cargo<sup>51</sup>.

Os atos violentos podem ocorrer antes, durante ou depois do período eleitoral e tanto contra mulheres eleitas como contra candidatas, cidadãs, apoiadoras dos direitos humanos, sindicalistas, ativistas e etc.<sup>52</sup>. Os perpetradores podem ser atores estatais, partidos políticos (adversários ou aquele ao qual a própria mulher pertence), meios de comunicação, familiares, opositores, concorrentes e outras pessoas, isoladamente ou em grupo, sejam homens ou mulheres<sup>53</sup>.

Em resumo, a violência política de gênero assume as seguintes características:

**[...] é um problema de direitos humanos que atinge as democracias e impede o progresso em direção a igualdade efetiva e, portanto, ao desenvolvimento humano sustentável. Trata-se de um problema latente em nível mundial, que repercute na dinâmica democrática em termos de gênero e se manifesta diariamente, embora com mais intensidade durante os processos eleitorais, no exercício da cidadania política das mulheres<sup>54</sup>.**

---

51 ONU Mulheres; PNUD. IDEA Internacional, 2021, p. 23

52 ONU Mulheres; PNUD, 2020.

53 ONU Mulheres; PNUD; IDEA Internacional, 2021.

54 ONU Mulheres; PNUD; IDEA internacional, 2021, p. 20, grifo nosso.

Para Cristiane Britto, ex-ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Brasil (março-dezembro de 2022), “apesar dos números, o aumento da participação e representação política feminina tem sido acompanhado pelos crescentes casos de violência política contra as mulheres.”<sup>55</sup> A subnotificação dos casos gera dificuldades para a formação de estatísticas no Brasil, razão pela qual os dados ainda são escassos e esparsos, ausente um sistema de unificação de dados que contemple todo o território nacional.

Uma pesquisa realizada pelo jornal O Globo em 2021 constatou que a violência política de gênero atinge 81% das parlamentares no Congresso. Conforme o relatório, muitas das eleitas foram questionadas sobre sua vida privada (42,5%), sua aparência física, forma de vestir ou já foram chamadas de loucas (34,2%). Entre as entrevistadas, 16,4% relataram ter sofrido violência sexual, inclusive com acesso não permitido ao seu corpo. Para 90,4% delas, a violência política de gênero contribuiu para o afastamento da mulher da vida política<sup>56</sup>.

Nas eleições municipais de 2020, uma pesquisa que monitorou os perfis de candidatas a vereadoras ou prefeitas no Twitter, no Youtube e no Instagram concluiu que as candidatas recebiam uma média de 40 xingamentos por dia. Dentre os termos mais utilizados, estavam: comunista<sup>57</sup>, peppa, porca, burra, ridícula, falsa, louca, vagabunda, idiota, hipócrita, maconheira, amante, mentirosa, imbecil e jumenta<sup>58</sup>. A análise dos dados demonstrou que a maioria das ofensas se

---

55 Relatório 2020-2021 de violência política contra a mulher, 2021, p.12.

56 Congresso em Foco, 2021.

57 A pesquisa explica que essa palavra, por si só, não configura uma ofensa, mas, nos contextos nos quais foi inserida, sempre foi utilizada de maneira pejorativa ou agressiva.

58 Revista Azmina; Internetlab, 2021.

relacionavam com o corpo, o intelecto ou aspectos morais das monitoradas, demonstrando gordofobia, descrédito, racismo, homofobia, transfobia e outros tipos de violência.

O censo de prefeitas brasileiras realizado pelo Instituto Alziras entre 2021 e 2024 questionou 42% das prefeitas sobre os obstáculos enfrentados por ser mulher na política. Um total de 58% delas afirmaram já ter sofrido violência pelo fato de serem mulheres. Entre os obstáculos, foram mencionados: a falta de recursos para campanha, o desmerecimento de seu trabalho e/ou de suas falas, o assédio e a violência no espaço político, a falta de espaço na mídia em relação à candidatas homens, a falta de apoio do partido ou base aliada, a sobrecarga de trabalho doméstico e a falta de apoio da família<sup>59</sup>.

Além disso, o Instituto constatou que as violências mais sofridas foram: divulgação de *fake news* (74%), ataques, ofensas e discursos de ódio nas redes sociais (66%) ou presenciais (29%), constrangimentos em função da exposição pública de sua vida afetiva, familiar ou sexual (20%), chantagens ou tentativas de extorsão (15%), ameaças contra sua vida (12%), ameaças a seus familiares e/ou membros da sua equipe (12%), ameaças ou constrangimentos relacionados ao financiamento da sua campanha (9%), assédio sexual por atitude física ou verbal (4%), agressões físicas (1%), nenhuma das anteriores (7%) e outras opções (3%)<sup>60</sup>.

O ordenamento jurídico já reconhece a violência política de gênero como crime contra o funcionamento da ordem democrática, por meio da Lei 14.197/2021, que alterou o Código Penal para dispor sobre os crimes contra o Estado Democrático de Direito<sup>61</sup>.

De gizar que também a lei nº 14.192/2021, já menciona-

---

59 Instituto Alziras, 2024.

60 Instituto Alziras, 2024.

61 Brasil, 2021.

da no capítulo, altera o Código Eleitoral para adicionar como propaganda que não será tolerada a que deprecie a condição de mulher ou estimule sua discriminação em razão do sexo, da cor, da raça ou da etnia, e também proíbe a divulgação de gatos inverídicos em propaganda ou campanha eleitoral. A pena base do crime é de detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa, com aumento de 1/3 à metade se envolver menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, entre outras agravantes<sup>62</sup>.

Mas, principalmente, passa a ser crime eleitoral o ato de assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo. A pena é de reclusão de um a quatro anos e multa, agravando-se em 1/3 se a ofendida for gestante, maior de sessenta anos ou com deficiência, e de 1/3 à metade se o crime for cometido com menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia ou por meio da internet ou de rede social ou com transmissão em tempo real<sup>63</sup>.

Dados mais recentes confirmam que, entre 2021 e 2023, foram protocoladas em média 6 representações por violência política de gênero por mês, das quais apenas 7% foram convertidas em processos judiciais<sup>64</sup>. Até o momento, nenhuma delas teve o julgamento concluído.

Aline Osorio ressalta: “Não se deve deixar de enfatizar que a violência política contra as mulheres é incompatível

---

62 Brasil, 2021.

63 Brasil, 2021.

64 Instituto Alziras, 2024.

com a democracia e precisa ser enfrentada, de forma séria, comprometida e coordenada, para garantir a efetivação da igualdade de gênero.<sup>65</sup> Ademais, a própria democracia interna dos partidos políticos não se traduz em representatividade, vez que as mulheres “não estão presentes nos postos de comando interno e nas direções partidárias<sup>66</sup>”.

Os efeitos da violência política de gênero são sentidos em todo o mundo e variam de acordo com as estruturas de opressão e os padrões de conflito político<sup>68</sup>. Dessarte, em cada país são sentidos de forma diferente nos arranjos políticos e jurídicos os efeitos da opressão colonial, dos saques e corrupção, da fragilidade da democracia e de diferentes formas de opressão estrutural<sup>69</sup>.

O Informe Latinobarómetro, que realiza pesquisas de opinião a respeito da satisfação com a democracia nos países latino-americanos desde 1995, apontou que, em 2018, apenas 9% dos brasileiros estavam satisfeitos com a democracia no país, enquanto apenas 56% das pessoas dizia acreditar na democracia como o melhor sistema de governo. Dos entrevistados, 65% afirmaram que a democracia brasileira tem problemas e, 17%, que sequer existe democracia no Brasil<sup>70</sup>. No entanto, o informe de 2023 indica que a satisfação com a democracia cresceu para 31% dos brasileiros<sup>71</sup>.

---

65 Relatório 2020-2021 de violência política contra a mulher, 2021, p. 15.

66 Apenas 4 dos 32 partidos registrados no banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral e com representação na Câmara em 2022 são presididos por mulheres, quais sejam, Partido dos Trabalhadores (Gleisi Helena Hoffman), Partido Comunista do Brasil (Luciana Barbosa de Oliveira Santos), Podemos (Renata Hellmeister de Abreu) e Rede Sustentabilidade (Heloísa Helena Lima de Moraes) (Brasil, s.d.)

67 Araujo, 2022, p. 179.

68 Biroli, 2020.

69 Souza, 2022, p. 60.

70 Latinobarómetro, 2018.

71 Latinobarómetro, 2023.

Ainda, tomando emprestada uma consideração feita pelo Informe é necessário frisar que o recesso democrático que aqui se afirma ocorrer em toda a América Latina não diz respeito a ditaduras instaladas, mas ao “[...] bajo apoyo que tiene la democracia, el aumento de la indiferencia al tipo de régimen, la preferencia y actitudes a favor del autoritarismo, el desplome del desempeño de los gobiernos y de la imagen de los partidos políticos.”<sup>72</sup> Trata-se da imagem da democracia, da satisfação dos cidadãos com esse regime.

A intolerância à diversidade tem tudo a ver com a fragilidade da democracia, conforme leciona Saffioti:

As identidades, como também as diferenças, são bem-vindas. Numa sociedade multicultural, nem deveria ser de outra forma. Lamentavelmente, porém, em função de não se haver alcançado o desejável grau de democracia, há uma intolerância muito grande em relação às diferenças.<sup>73</sup>

Conforme Maria do Rosário, há um paradoxo no fato de “termos construído legislações que nos colocam em maior número como mulheres no ambiente político e ao mesmo tempo não assegurarmos que os mandatos sejam exercidos com igual consideração e respeito a todos os integrantes dos poderes”<sup>74</sup>.

Para Chantal Mouffe, o período atual é descrito como uma “pós-democracia”<sup>75</sup> fundada no declínio dos valores de igualdade e soberania popular como consequência do neoliberalismo. Segundo ela, “[...] a ‘democracia’ é ainda mencionada, mas ela foi reduzida ao seu componente liberal e significa apenas a existência de eleições livres e a defesa dos direitos humanos”<sup>76</sup>.

---

72 Latinobarómetro, 2023, p. 1

73 Saffioti, 2015, p. 39.

74 Souza, 2022, p. 117.

75 Mouffe, 2018, p. 22-23.

76 Mouffe, 2018, p.25.

A política, na visão de Mouffe, se tornou nada mais que uma prática de gestão, vez que o liberalismo político e o poder popular foram minados em prol de “[...] um sistema político-econômico que é cada vez mais percebido como sendo controlado por elites privilegiadas surdas às demandas de outros grupos da sociedade”<sup>77</sup>.

Isso porque, para a autora, um componente indissociável da democracia é o pluralismo agonístico, mediante o qual não se reduz o adversário político a um inimigo a ser destruído, mas sim como “pessoas cujas ideias são combatidas, mas cujo direito de defender tais ideias não é colocado em questão.”<sup>78</sup>

Segundo Jane Mansbridge (1999), formas de representação descritiva são necessárias, mas somente quando se denota que há grupos dominantes impedindo o alcance de outros grupos. Do contrário, “[...] one would expect all the characteristics of the population to be duplicated, more or less, in the legislature in proportion to their occurrence in the population”<sup>79</sup> <sup>80</sup>.

Para essa autora, três questionamentos justificam a representação descritiva. Primeiramente, é mister que se descubra quais foram as causas da menor representatividade de certos grupos sociais na política, em relação à ocorrência desse grupo na sociedade. Em segundo lugar, deve-se verificar se os representantes de tais grupos sentem-se hábeis a exercer essa representação. Por fim, indaga-se se há ações dos grupos dominantes para dificultar ou impossibilitar a partici-

---

77 Mouffe, 2018, p. 26.

78 Mouffe, 2006, p. 174.

79 “[...] poder-se-ia esperar que todas as características da população fossem mais ou menos duplicadas, nas legislaturas, na proporção de sua ocorrência na população”, em tradução livre.

80 Mansbridge, 1999, p. 632.

pação de grupos sub-representados no processo eleitoral<sup>81</sup>.

Ressalta-se que não se trata apenas de uma “representação descritiva”, ou seja, a representação a partir da identidade. Defende-se uma “política de presença”, pela qual, além da representatividade identitária, se deseja que esses representantes possam efetivamente exercer seu mandato, respondendo aos anseios de seus eleitores<sup>82</sup>. Quando as fronteiras políticas negam a algumas pessoas a possibilidade de participar com os demais, o que há, na verdade, é uma falsa representação<sup>83</sup>.

Nesse ínterim, embora as mulheres acedam aos cargos legislativos e executivos, a violência política de gênero, ao impedir o verdadeiro exercício dos mandatos, provoca rupturas no tecido democrático do país:

Como consequência, mulheres negras, indígenas e transexuais são sub representadas nos lugares de tomada de decisão. Durante esse tempo, os espaços de poder institucionais, como as Câmaras e Assembleias Legislativas são ocupados hegemonicamente por homens cis brancos e que atuam na manutenção do status quo. Dessa forma, a nossa denominada “democracia” consiste, na verdade, numa estrutura que não garante a efetiva participação das mulheres negras, indígenas e transexuais, sendo certo que a violência política contra estas mulheres se articula de forma instrumental visando barrar o acesso delas aos espaços de poder.<sup>84</sup>

A Deputada Federal Maria do Rosário relata que a agressão começa pela individualidade de cada parlamentar, mas vai muito além, atingindo a esfera abstrata e global da democracia:

Eu realmente acho que a violência política de gênero ela só no

---

81 Mansbridge, 1999.

82 Biroli; Miguel, 2014.

83 Fraser, 2009.

84 Instituto Marielle Franco, 2021, p. 58.

plano individual ela nos faz engolir a dimensão psíquica, porque ela toca muito profundamente, porque ela é uma injustiça, uma violência contra o sistema democrático que promete que nós seremos tratadas com igualdade, que os mandatos serão exercidos com igualdade - e os mandatos são exercidos com total desigualdade<sup>85</sup>.

Para Clément Nyaletsossi Voule, relator especial da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a liberdade de reunião e associação, “quando a participação política de qualquer pessoa coloca a sua vida em risco é porque estão matando a democracia [...] se essas pessoas tiverem medo a ponto de desistirem do pleito, é porque estão matando a democracia”<sup>86</sup>.

A violência política de gênero também pode interferir na democracia ao fazer questionar a legitimidade do governo eleito, vez que, ao transformar as eleições em um cenário de intimidação, “o conflito é usado como tática política para obter um certo resultado eleitoral – o que, por sua vez, afeta a legitimidade do governo eleito”<sup>87</sup>. Mais do que desacreditados, os processos eleitorais correm o risco de serem anulados pela violência política de gênero:

Estas acciones representan una amenaza muy seria para la democracia puesto que les impiden a las mujeres llevar a cabo sus campañas políticas o cumplir con las obligaciones de sus cargos. En este sentido, los procesos electorales son anulados a través de la intimidación y la coerción<sup>88</sup>.

À medida que afeta direitos políticos das mulheres previstos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, como o de participar das eleições como candidata ou eleitora, o da liberdade de expressão e de movimento e o da reunião e

---

85 Souza, 2022, p. 103.

86 Mena, 2022, n.p.

87 ONU Mulheres; PNUD, 2020, p. 10.

88 Krook; Restrepo Sanín, 2016, p. 128.

associação pacífica, “a violência pode diminuir a confiança no processo eleitoral e, em alguns casos, minar a credibilidade do resultado de uma votação e de sua aceitação geral”<sup>89</sup>.

A inclusão feminina na política tal como definida, ou seja, um espaço de coerção e violência, não será suficiente. Pelo contrário, pode colaborar para reproduzir as formas de opressão já existentes e para a manutenção das estruturas basilares da sociedade<sup>90</sup>.

Por essa visão se enxerga o paradoxo existente: enquanto as mulheres precisam de uma democracia firme e livre de violências (entre outros requisitos sociais e institucionais) para tornar possível que exerçam as funções políticas, a participação feminina na política precisa aumentar para combater o risco de rompimento democrático provocado pela sua ausência desse espaço. Dessa maneira, é premente democratizar a participação política feminina:

É preciso considerar que o patriarcado e as discriminações de gênero se estabelecem desde a falsa dicotomia público-privado que se utilizou no passado para justificar a negação de direitos políticos às mulheres até a injusta divisão sexual do trabalho a as violências perpetradas contra as mulheres nos ambientes doméstico, institucional e político, de maneira que **a necessidade de maior participação popular é acompanhada da imprescindibilidade de garantias de inclusão e paridade**, sob pena das correlações de força reproduzirem a sobrepujança das vozes masculinas também nos espaços deliberativos sociais<sup>91</sup>.

Conforme Ximena Machicao (2004), mesmo que se viva em uma democracia que “tiene más dudas que certezas e inseguridades, más problemas que oportunidades, más polarizaciones que consensos y más frustración que

---

89 ONU Mulheres; PNUD, 2020, p. 12.

90 Biroli; Miguel, 2014.

91 Araujo, 2022, p. 199-200, grifo nosso.

esperanzas”<sup>92</sup>, através dela é necessário encontrar caminhos para a sua transformação, processo no qual “las mujeres tienen mucho que decir, aportar y hacer por ellas mismas y por la sociedad”<sup>93</sup>.

Enquanto a presença feminina sedimenta a democracia paritária, permanecem desigualdades que obstruem a consolidação da democracia representativa. Para Araujo<sup>94</sup>, a solução reside em um modelo de democracia tanto paritária quanto participativa. Assim, não se trata de buscar “um lugar ao sol para as mulheres”<sup>95</sup>, mas de fazer com que essa atuação política seja transformadora, plural e igualitária.

## Conclusão

É preciso reconhecer que as mulheres brasileiras estão exercendo a política em condições muito desiguais em relação aos homens, além de estarem em número inferior. O primeiro capítulo discute a importância da pluralidade na política e como a maior presença de mulheres nos espaços de decisão fortalece o lastro democrático. A inclusão de diferentes grupos representa um avanço significativo para uma democracia mais sólida e participativa, com benefícios para a sociedade como um todo.

Em uma democracia sólida, o povo escolhe seus representantes que devem lutar para refletir os anseios da população em sua atuação política. Quando esses representantes não espelham as diversidades e vulnerabilidades da população, bem como quando têm seu exercício de direitos políticos obstaculizado, formam-se rupturas no tecido democrático de um país.

---

92 Machicao, 2004, p. 64.

93 Machicao, 2004, p. 64.

94 Araujo, 2022.

95 Biroli; Miguel, 2014, p. 152.

Uma vez que o corpo feminino é afastado das carreiras legislativas, acarretando a continuidade do reduzido número de mulheres em relação ao de homens nos espaços de tomada de decisão, há descompasso entre a vontade do povo e seus representantes eleitos, bem como na diversidade do povo e hegemonia dos representantes eleitos.

Ademais, a presença feminina em cargos de poder pode ampliar o foco das políticas públicas para questões frequentemente negligenciadas, como saúde, educação e proteção social, fortalecendo, assim, os fundamentos democráticos.

No segundo capítulo, é analisado o impacto da violência política de gênero, destacando como as práticas discriminatórias e violentas prejudicam a inclusão das mulheres no cenário político. A análise mostra que a violência não apenas afeta as mulheres diretamente envolvidas, mas também enfraquece a confiança pública nas instituições democráticas. As formas de violência variam de ataques físicos e psicológicos a práticas simbólicas que visam silenciar e afastar as mulheres do espaço político.

A pesquisa conclui que a democracia brasileira enfrenta desafios significativos devido à sub-representação das mulheres na política e à prevalência de violência política de gênero. A inclusão política feminina, ainda que crescente, é insuficiente para assegurar uma democracia plena e igualitária, dada a perpetuação de práticas violentas que visam afastar mulheres da tomada de decisões coletivas.

De outro lado, o desmonte do reinado masculino na política e o pleno exercício dos cargos pelas mulheres e demais representantes da diversidade do povo, sem obstáculos, fortalece a democracia. No entanto, o regime brasileiro ainda carece de transformações, para que passe a admitir as iniciativas populares e a representação paritária e participativa em termos tanto representativos quanto substantivos.

## Referências

ARAUJO, Gabriela Shizue Soares de. **Mulheres na política brasileira: desafios rumo à democracia paritária participativa**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2022.

ASSUNÇÃO, Clara. **Cresce número de mulheres prefeitas no 1º turno, mas elas são apenas 13% do total**. Disponível em: <https://exame.com/brasil/cresce-numero-de-mulheres-prefeitas-no-1o-turno-mas-elas-sao-apenas-13-do-total/>. Acesso em: 21 out. 2024.

BIROLI, Flávia. VAGGIONE, Juan Marco. MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BIROLI, Flávia. MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

BISCHOFF, Wesley. **Brasil tem aumento de mulheres prefeitas no 1º turno; homens são 8 em cada 10 eleitos**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2024/noticia/2024/10/06/mulheres-eleitas-prefeitas-no-1o-turno.ghtml>. Acesso em: 8 out. 2024.

BRASIL, Câmara dos Deputados. Seminário: **“Violência Política contra a Mulher”**. Secretaria da Mulher. Brasília, 2022d. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/eventos/seminario-201ccombate-a-violencia-politica-contra-mulheres201d>. Acesso em 23 set. 2023.

BRASIL, **Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021**. Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos

crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília, 2021b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114197.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114197.htm). Acesso em 22 set. 2023.

**BRASIL. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021.** Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Brasília, 4 ago. 2021a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.192-de-4-de-agosto-de-2021-336315417>. Acesso em: 27 fev. 2022.

COLLINS, Patrícia Hill. The Difference That Power Makes: Intersectionality and Participatory Democracy. In: **Investigaciones Feministas**, 8(1), 19-39. Madrid: Universidad Complutense de Madrid. Retrieved March 14, 2019. Disponível em: <https://revistas.ucm.es/index.php/INFE/article/view/54888>. Acesso em 14 dez. 2022.

**CONGRESSO EM FOCO. Violência de gênero atinge 81% das parlamentares no Congresso, mostra pesquisa.** Brasília, 2021. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/direitos-humanos/violencia-de-genero-atinge-81-das-parlamentares-no-congresso-mostra-pesquisa/> Acesso em 21 out. 2024.

COSTA, Jonathas. **Quem são as 39 prefeitas mulheres eleitas no Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/elei%C3%A7%C3%B5es/quem-s%C3%A3o-as-39-prefeitas-mulheres-eleitas-no-rio-grande-do-sul-1.1540451>. Acesso em: 21 out. 2024.

FRASER, Nancy. **Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado**. Lua Nova, São Paulo, 77: 11-39, 2009.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/BjZvbgHXyxwYKHjYbTYCnn/abstract/?lang=pt>. Acesso em 23 set. 2023.

FRASER, Nancy. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”**. Tradução de Julio Assis Simões. Cadernos De Campo, (São Paulo - 1991), 15(14-15), p. 231-239. São Paulo, 2006. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50109>. Acesso em 23 set 2023.

INSTITUTO ALZIRAS. **Monitor da Violência Política de Gênero e Raça (2021-2023)**. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.alziras.org.br/violenciapolitica>. Acesso em 21 out. 2024.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **Violência Política de Gênero e Raça no Brasil - 2021: Eleitas ou não, mulheres negras seguem desprotegidas**. Pinto, Fabiana (Coord). Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/2021>. Acesso em 12 jul. 2022.

INTERNETLAB; REVISTA AZMINA; NÚCLEO JORNALISMO. **MonitorA: relatório sobre violência política contra candidatas(os) online**. Edição 2022. São Paulo, 2023.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). **Monthly ranking of women in national parliaments**. IPU Parline:

global data on national parliaments. Disponível em: [https://data.ipu.org/women-ranking/?date\\_year=2024&date\\_month=09](https://data.ipu.org/women-ranking/?date_year=2024&date_month=09). Acesso em 21 out. 2024.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). **Women in parliament 2023**. Disponível em: <https://www.ipu.org/resources/publications/reports/2024-03/women-in-parliament-2023>. Acesso em 21 out. 2024.

KROOK, Mona Lena. RESTREPO SANÍN, Juliana. **Género y violencia política en América Latina. Conceptos, debates y soluciones**. Política y Gobierno, v. 23, p. 127-162, 2016. Disponível em: <http://www.politicaygobierno.cide.edu/index.php/pyg/article/view/737> Acesso em 27 jan. 2022

LATINOBARÓMETRO. **Informe Latinobarómetro de 2018**. Santiago: Corporación Latinobarómetro, 2018. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>. Acesso em 14 dez. 2022.

LATINOBARÓMETRO. **Informe Latinobarómetro de 2023** Santiago: Corporación Latinobarómetro, 2023. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>. Acesso em 20 out. 2024.

MACHICAO, Ximena Barberly. **Acoso político: un tema urgente que afrontar**. Editora Garza azul. La Paz, 2004.

MANSBRIDGE, Jane. Should black represent blacks and women represent women? A contingent yes. **The Journal of Politics**, v.61, n.3, 1999, p. 628-657. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2647821>. Acesso em 30 nov. 2022.

MENA, Fernanda. **Violência política no Brasil está matando a democracia, diz relator da ONU**. Folha de São Paulo. São Paulo, 1º de maio de 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/05/violencia-politica->

-no-brasil-esta-matando-a-democracia-diz-relator-da-onu.shtml. Acesso em 22 set. 2023.

MOUFFE, Chantal. **Por um feminismo de esquerda**. Autonomia Literária. S.L, 2018.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. Publicado em inglês como capítulo do livro *The Democratic Paradox* (MOUFFE, 2000a). Tradução e resumo de Pablo Sanges Ghetti; revisão da tradução de Gustavo Biscaia de Lacerda. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, 25, p. 165-175, jun. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/k5cVRT5zZcDBcYpDCTxTMPc/>. Acesso em 26 set. 2023.

ONU MULHERES; PNUD. **Prevenir a violência contra as mulheres durante as eleições: um guia programático**. Brasil, 2020. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Guia-VCME\\_web.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Guia-VCME_web.pdf). Acesso em 09 ago. 2023.

ONU MULHERES; PNUD; IDEA Internacional. **Violência política contra as mulheres: roteiro para prevenir, monitorar, punir e erradicar**. Brasil, 2021. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro\\_HojadeRuta.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro_HojadeRuta.pdf). Acesso em 29 jun. 2023.

PRÁ, Jussara Reis. Mulheres, direitos políticos, gênero e feminismo. **Cadernos Pagu**. Campinas, SP, n. 43, p. 169-196, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645135>. Acesso em: 1 mar. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2.ed. Sao Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SOUZA, Ladyane Katlyn. **Violência política de gênero: uma análise da tipologia a partir da vivência das parlamentares brasileiras**. 2022. 142 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) – Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/45242>. Acesso em 21 set. 2023.

SEGATO, Rita. **Cenas de um pensamento incômodo - Gênero, cárcere e cultura em uma visada decolonial**. 1<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro. Bazar do Tempo, 2022.

**TSE Mulheres**. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>. Acesso em 21 out. 2024.

YOUNG, Iris Marion. **Representação política, identidade e minorias**. Lua Nova, São Paulo, n. 67, p. 139-190, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/346M4vFfVzg6JFk8VZnWVvC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 30 nov. 2022.

---

*Recebido em: 08/12/2023*

*Aprovado em: 06/05/2025*

**Raquel Fabiana Lopes Sparemberger**

*E-mail: fabiana7778@hotmail.com*

**Daniela Simões Azzolin**

*E-mail: danielaazzolin@hotmail.com*

**Rafaela Isler da Costa**

*E-mail: rafaelaislerdacosta@gmail.com*

**Kariza Dias Lopes**

*E-mail: karizadiaslopes@gmail.com*